



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 11, DE 28 DE JULHO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração das Leis Complementares n.º 100, de 12 de março de 2007 e n.º 106, de 03 de setembro de 2007.

A alteração da legislação municipal é necessária para que não venha a ser declarada inconstitucional por estar em desacordo com a Constituição Federal, principalmente após a entrada em vigor da EC 120/2022.

Com a EC, os agentes comunitários de saúde e os de combate a endemias não poderão ter remuneração inferior a dois salários mínimos. Como a legislação municipal está defasada é imperioso que se altere, adequando-a com a Carta Magna.

Portanto, o presente projeto de lei é de extrema importância e relevância, para que seja possibilitado o pagamento do piso salarial aos agentes, valor que será retroagido à data de entrada em vigor da emenda constitucional.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto** de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês
de julho de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal